



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 041.00010/2021-47  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 041.00010/2021-47**

**Obriga a identificação visual do nome, do sobrenome, do tipo sanguíneo e do número de matrícula nos uniformes dos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal.**

**À CEFOR**

Compete à Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL - CEFOR, conforme art. 37, I, alíneas "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, emitir parecer sobre **projetos de lei que tratem de matéria financeira**. Nos termos do art. 47, § 1º, do RI-CMPA, foi designado este Vereador para emitir parecer sobre o **PLL 104/21**, o que passa a fazê-lo:

**I. RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do vereador **Marcelo Sgarbossa** dispõe sobre a **obrigatoriedade da identificação visual do nome, do sobrenome, do tipo sanguíneo e do número de matrícula nos uniformes dos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal**.

O projeto cumpriu as etapas anteriores do processo legislativo, tendo sido apregoado pela Mesa Diretora em 13/06/2022, recebido Parecer Prévio da Procuradoria em 24/10/2022, e cumprido as duas Sessões de Pauta em 31/10/2022 e 07/11/2022.

A Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa manifestou-se, em seu parecer, no sentido de que a proposição em questão é **inconstitucional** por tratar de matéria estranha a iniciativa parlamentar e sinaliza que a proposta seja veiculada através de indicação ao executivo nos termos do art.96 do Regimento. Em parecer na **CCJ**, o **Vereador Claudio Janta** emitiu parecer acompanhando a Procuradoria desta Casa pela **existência de óbice jurídica** à tramitação do Projeto, e o parecer foi **APROVADO**.

Nas demais comissões nas quais tramita, obteve na **CEDECONDH** parecer emitido pelo Vereador Alexandre Bobadra, pela **REJEIÇÃO** do projeto, até a presente data a comissão não concluiu a votação do mesmo.

Foi encaminhado à CEFOR, designado este edil que subscreve.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisarmos o mérito da proposição constata-se que a preocupação exposta no projeto vai de encontro com preocupações antes expostas por setores sociais da cidade e mesmo pelos próprios trabalhadores e trabalhadoras da Guarda Municipal. A fixação de identificação dos Servidores em questão colabora para que nos casos de abordagens em que contenham excesso ou mesmo violação em face ao abordado, seja garantida a possibilidade de identificação e posteriormente representação e defesa. Em outro ponto, garante segurança aos servidores para eventuais acidentes de trabalho, sobretudo considerando a periculosidade a que a Guarda Municipal está submetida naturalmente.

## III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho quanto ao mérito pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 05/04/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0533199** e o código CRC **AD1A905D**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 077/23 - CEFOR** contido no doc 0533199 (Proc nº 0302/2021 - PLL nº 104), de autoria do vereador Roberto Robaina foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **14 de abril de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

#### CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: FAVORÁVEL, com restrições

Vereadora Biga Pereira : FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 14/04/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0538329** e o código CRC **769A1D54**.